



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000

Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466

Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 1723/20 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispões sobre Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 148.467,71 ( cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em consonância com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 148.467,71 ( cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) no Departamento de Cultura conforme classificação abaixo discriminada:

a) Un. Orçam.:07-Departamento de Cultura

Funcional/Prog.:13.392.0005.2001-Manutenção do Departamento

Categoria/Elemento: 3.3.90.31- Premiações Culturais, Artísticas e Outras

Ficha: 275 Fonte Rec. 05- Federal

Suplementação.....R\$ 148,467,71

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 148.467,71**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional extraordinário será considerado o excesso de arrecadação proveniente do repasse da Lei Federal ALDIR BLANC.

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 148.467,71**

Art. 3º - Ficam convalidados os valores da presente Lei com as peças de PPA Lei nº1983/17 de 26/09/17, Planejamento LDO nº 2041/19 de 07/06/2019 e LOA nº 2050/19 de 07/11/2019.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itariri, 12 de novembro de 2020

Dinamerico Gonçalves Peroni

Prefeito Municipal

